

Afonso de Albuquerque Cabral Silva Amaral — idem, idem, idem no 2.º bairro de Lisboa, no lugar vago pela exoneração de Francisco Pedro Soares.

Carlos Afonso Andrade Pizarro — idem, idem, idem no concelho de Gouveia, no lugar vago pela promoção de Antonio Augusto Freire de Lima.

Antonio Augusto Telles Malafaiá — idem, idem, idem no concelho de Santa Cruz, districto de Angra do Heroísmo, no lugar vago pela transferencia de Antonio Ernesto da Costa S. Pedro Esteves.

José Teodosio, habilitado com concurso — nomeado, nos termos da portaria de 19 de maio ultimo, segundo aspirante de fazenda e collocado no concelho de Peniche no lugar vago pela transferencia de Antonio Lopes dos Santos.

Antonio de Magalhães Monteiro — idem, idem, idem, no concelho de Villa Nova de Famalicão, no lugar vago pela promoção de Manuel José de Freitas Pacheco.

Antonio Maria Fernandes — idem, idem, idem, no concelho de Ponte da Barca, no lugar pela promoção de Antonio Julio Sarmento.

João Hermildo Galveias — nomeado, precedendo concurso, segundo aspirante de fazenda e collocado no concelho de Beja, no lugar vago pela transferencia de Antonio Maria de Mello Trancoso.

Arnaldo Sá dos Reis — idem, idem, idem, no concelho de Penafiel, no lugar vago pela promoção de Justino Barbosa da Costa Guimarães.

Armando Nobre — idem, idem, idem, no concelho de Moura, no lugar vago pela exoneração de Amandio Augusto de Sousa.

Recaredo Roberto — idem, idem, idem, no concelho de Constança, no lugar vago pelo fallecimento de Custodio Ferreira da Silva.

Antonio Antunes de Oliveira — idem, idem, idem, no concelho de Satam, no lugar vago pela promoção de Diogo Marques João.

Jeronimo Monteiro Ranito — idem, idem, idem, no concelho de Castello Branco, no lugar vago pela transferencia de Antonio Eugenio Roberto de Magalhães Passos.

Luis do Couto Pinto — idem, idem, idem, no concelho de Resende, no lugar vago pela transferencia de Antonio Lucio Serra Ferreira.

Teotónio da Camara Ornellas Bruges — nomeado, precedendo concurso, segundo aspirante de fazenda e collocado no concelho da Praia da Victoria, no lugar vago pela promoção de José Maria de Brito.

Silvino Augusto de Barros Sá Reis — idem, idem, idem no concelho de Villa Nova de Ourem, idem de Manuel de Carvalho Reis.

José Luis Tavares — idem, idem, idem no concelho de Agueda, idem pela transferencia de Artur Pereira dos Reis.

Antonio Vicente Neto — idem, idem, idem no concelho de Mafra, idem de Agostinho José de Carvalho.

Ildefonso Caiado Leitão — idem, idem, idem no concelho de Leiria, idem de Cesar Lopes Correia.

Antonio Cesar Torres Gago — idem, idem, idem no concelho de Alvito, idem pela promoção de Eduardo das Dores Rego.

Guilherme Alberto Carvalho Teixeira — idem, idem, idem no 2.º bairro do Porto, idem pela nomeação de Anibal Antonio do Amaral, para escrivão supplente das execuções fiscaes do 2.º bairro da mesma cidade.

Cherubim Evangelista da Silva — idem, idem, idem no concelho de S. Tiago de Cacem, idem de Antonio Albino da Silva Braga, idem, idem.

Antonio Mendes Filipe — idem, idem, idem no concelho de Sousel, idem de Camillo da Costa Araujo, idem, idem.

Abilio Teixeira Cardoso — idem, idem, idem no concelho de Castro Daire, idem de João Correia de Oliveira para o lugar de contador do juizo das execuções fiscaes do 4.º bairro de Lisboa.

Gervasio Celestino de Sousa Freitas Sampaio — idem, idem, idem no 2.º bairro de Lisboa, idem de Caetano Jaime Pereira dos Santos para escrivão supplente das execuções fiscaes do 4.º bairro de Lisboa.

José Augusto Baptista — idem, idem, idem no concelho de Grandola, no lugar vago pela nomeação de Miguel Correia para escrivão supplente das execuções fiscaes do 1.º bairro do Porto.

Anibal Augusto de Sousa, habilitado com concurso — nomeado, nos termos da portaria de 19 de maio ultimo, segundo aspirante de fazenda e collocado no concelho de Penella, no lugar vago pela transferencia de José Joaquim da Silva.

Adriano Ramiro Correia — idem, idem, idem no concelho de Tondella, idem de Antonio Marques do Valle.

Joaquim de Lemos Pinheiro, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Almodovar — transferido para identico lugar no concelho de Torres Novas, vago pela transferencia de Antonio Rodrigues Tuna.

Antonio Lucio Serra Ferreira, idem do concelho de Resende — idem para o 2.º bairro de Lisboa, vago pela nomeação de João da Camara Menezes Alves para escrivão supplente das execuções fiscaes do 3.º bairro de Lisboa.

Despachos effectuados em 19 de maio de 1911:

Luis de Sá Osorio Leitão Cabral, chefe de districto de 2.ª classe do corpo da fiscalização dos impostos — demittido por accordão do Conselho Disciplinar do Ministerio das Finanças, de 8 de maio findo.

Alberto Augusto Leite Ribeiro — reintegrado por accordão do Conselho Disciplinar do Ministerio das Finanças, de 31 de março de 1911, no lugar de chefe de districto de 2.ª classe do corpo da fiscalização dos impostos, de que havia sido demittido por decreto de 19 de agosto de 1907.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 9 de junho de 1911.—O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

MINISTERIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

5.ª Repartição

Annuncia-se, em conformidade do artigo 1.º do decreto de 3 de novembro de 1898, publicado na *Ordem do Exercito* n.º 17 (1.ª serie), de 29 do dito mês e no *Diario do Governo* n.º 274, de 6 de dezembro do mesmo anno, que, por espaço de trinta dias, a contar do dia da publicação d'este aviso no mesmo *Diario*, está aberto concurso para a admissão no quadro dos officiaes pharmaceuticos, ao qual podem ser admittidos todos os pharmaceuticos portugueses, dirigindo os seus requerimentos á 5.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra, durante o prazo do concurso, com os seguintes documentos originaes:

1.º Carta do curso ou exame de habilitação em pharmacia;

2.º Certidão de idade, pela qual provem não terem trinta e cinco annos completos;

3.º Atestado de bom comportamento moral e civil, passado pelo administrador do concelho, onde tiverem residido nos ultimos tres annos. Nas terras onde houver commissario de policia será o atestado passado por este funcionario;

4.º Certificado de registo criminal, por onde provem que estão isentos de culpas;

5.º Certidão de terem satisfeito aos preceitos da lei do recrutamento, ou de terem remido a respectiva obrigação, nos termos das leis vigentes;

6.º Certidão do que constar do livro de matricula do districto de recrutamento e reserva, se os concorrentes forem reservistas;

7.º Quaesquer outros documentos comprovativos da sua capacidade e serviços publicos.

Secretaria da Guerra, em 12 de junho de 1911.—O Chefe da 5.ª Repartição, *Ernesto Teixeira de Menezes e Lencastre*, coronel medico.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, e com fundamento no n.º 1.º do artigo 34.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908 e nas disposições do decreto com força de lei de 16 de março ultimo, que promulgou o Codigo do Processo Criminal Militar, se decreta o seguinte:

É aberto no Ministerio das Finanças, guardadas as prescrições do § 3.º do indicado artigo 34.º e do n.º 2.º do artigo 6.º do decreto com força de lei de 11 de abril de 1911, um credito especial a favor do Ministerio da Guerra, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica, da quantia de 1:053\$000 réis, para completa solução dos encargos no actual anno economico attribuidos ao Supremo Tribunal Militar e quatro tribunaes territoriaes existentes, devendo a referida quantia ser adicionada ás verbas da tabella da distribuição da despesa no anno economico de 1910-1911, do seguinte modo:

Capitulo 9.º, artigo 26.º, 1:008\$000 réis;

Capitulo 9.º, artigo 28.º, 45\$000 réis.

A minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Conselho Superior de Administração Financeira do Estado.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 9 de junho de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Bernardino Machado* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Manuel de Brito Camacho*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

2.ª Repartição

Attendendo a que o aspirante de 1.ª classe da administração naval José Alves Rodrigues Dias de Castro terminou o seu tirocinio para a promoção ao posto actual em 9 de janeiro ultimo: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, que lhe seja contada a antiguidade neste posto desde 10 de janeiro de 1911.

Paços do Governo da Republica, em 12 de junho de 1911.—O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

Administração dos Serviços Fabris

Rectificações ás alterações do regulamento da Administração dos Serviços Fabris, publicadas no *Diario do Governo* n.º 120, de 24 de maio ultimo.

O artigo 41.º deve ser substituido por:

O pessoal que for tirado para a Creche é immediatamente abatido na folha de vencimentos das officinas de onde saiu, percebendo os mesmos jornaes que ahí tinham

se forem superiores aos estabelecidos para o pessoal do respectivo quadro, ficando-lhe reservado o seu lugar na respectiva officina.

Na tabella de vencimentos do pessoal da Direcção da Fabrica Nacional de Cordoaria, deve-se collocar na columna de 3.ª classe, na linha relativa a operarios, o salario de 1\$000 réis.

O artigo 302.º deve ser substituido por:

As requisições de artigos de material e sobressalentes, que excedam as quantidades fixadas na tabella de armamento e sobressalentes, deverão especificar as necessidades e vantagens na sua satisfação. Estas requisições, depois de informadas pelo conselho administrativo da direcção fornecedora, serão presentes ao administrador dos Serviços Fabris, para resolução.

Nos artigos 50.º e 51.º deve ser incluido entre os dias feriados o dia 10 de junho.

Administração dos Serviços Fabris, em 12 de junho de 1911.—O Administrador, *Manuel Lourenço Vasco de Carvalho*, contra-almirante.

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, a quem foi presente o requerimento de Domingos do O Pereira, concessionario do local denominado «Barreta», no districto maritimo da capitania do porto de Faro, para a exploração da pesca da sardinha por meio de uma armação fixa á valenciana, pedindo a transferencia da concessão do referido local para a sociedade anonyma de responsabilidade limitada denominada Companhia de Pescarias Barreta, que constituiu e da qual faz parte;

Tendo em vista o disposto no regulamento geral da pesca da sardinha nas costa de Portugal, approved por decreto de 14 de maio de 1903 e mais legislação em vigor:

Ha por bem, pelo Ministro da Marinha e Colonias, aprovar a transferencia da concessão do local denominado «Barreta», no districto maritimo da capitania do porto de Faro, para a exploração da pesca da sardinha por meio de uma armação fixa á valenciana, de Domingos do O Pereira, para a sociedade anonyma de responsabilidade limitada denominada Companhia de Pescarias Barreta, com sede em Olhão, constituida por escritura publica de 31 de outubro de 1910, devidamente registada no Tribunal do Commercio da mesma villa, e que o requerente organizou e de que fica fazendo parte.

Paços do Governo da Republica, em 9 de junho de 1911.—O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, a quem foi presente o requerimento de Alipio Loureiro, concessionario dos locais denominados Agulha e Cova, na costa de Cezimbra, districto maritimo da capitania do porto de Setubal, para a exploração da pesca da sardinha com armações fixas á valenciana, pedindo a transferencia da concessão dos referidos locais para a sociedade em nome colectivo, sob a firma Loureiro & C.ª (Filhos), que constituiu e de que faz parte;

Tendo em vista o disposto no regulamento geral da pesca da sardinha nas costas de Portugal, approved por decreto de 14 de maio de 1903 e mais legislação em vigor:

Ha por bem, pelo Ministro da Marinha e Colonias, aprovar a transferencia da concessão dos locais Agulha e Cova, na costa de Cezimbra, districto maritimo da capitania do porto de Setubal, para a exploração da pesca da sardinha com armações fixas á valenciana, do nome individual de Alipio Loureiro para a sociedade em nome colectivo sob a firma Loureiro & C.ª (Filhos), com sede em Cezimbra, constituida por escritura publica de 26 de janeiro de 1911, devidamente registada no Tribunal do Commercio do Seixal, e que o requerente organizou e de que fica fazendo parte.

Paços do Governo da Republica, em 9 de junho de 1911.—O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, a quem foi presente o requerimento da sociedade em nome colectivo sob a firma Roquette & C.ª, concessionaria dos locais Forninho e Moeda, na Costa de Cezimbra, districto maritimo da capitania do porto de Setubal, para a pesca da sardinha por meio de armações fixas com copo á valenciana, pedindo que seja tomada nota das modificações havidas na sociedade, entrada de novos socios e aumento de capital;

Tendo em vista o disposto no regulamento geral da pesca da sardinha nas costas de Portugal, approved por decreto de 14 de maio de 1903, e mais legislação em vigor:

Ha por bem, pelo Ministro da Marinha e Colonias, mandar tomar nota das modificações havidas na referida sociedade, as quaes consistem na entrada de novos socios e aumento de capital, conforme escritura lavrada em 23 de fevereiro do corrente anno e respectivo averbamento feito no Tribunal do Commercio do Seixal, continuando a sociedade a girar sob a mesma firma Roquette & C.ª, na exploração dos locais denominados Forninho e Moeda, na costa de Cezimbra, districto maritimo da capitania do porto de Setubal, para a pesca da sardinha por meio de armações fixas com copo á valenciana.

Paços do Governo da Republica, em 9 de junho de 1911.—O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.